



LEI Nº 15/2014

*SÚMULA: **Dá nome a Conjunto Habitacional e Logradouros Públicos no perímetro urbano do Distrito do Maira, no município de Lupionópolis-Pr.***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Conjunto Habitacional hoje denominado simplesmente de Bloco 04, localizado no perímetro urbano do Distrito do Maira, neste Município, passa doravante a denominar-se “**CONJUNTO HABITACIONAL APARECIDO GIMENES**”.

Art. 2º - A atual **Rua Projetada A**, localizada no Conjunto Habitacional nominado no Art. 1º., no perímetro urbano do Distrito do Maira, neste Município, passa a denominar-se Rua “**JOSÉ PANSANE**”.

Art. 3º - A atual **Rua Projetada B**, localizada no Conjunto Habitacional nominado no Art. 1º., no perímetro urbano do Distrito do Maira, neste Município, passa a denominar-se Rua “**HELMODAN AMARAL**”.

Art. 4º - A atual **Rua Projetada C**, localizada no Conjunto Habitacional nominado no Art. 1º., no perímetro urbano do Distrito do Maira, neste Município, passa a denominar-se Rua “**JOSÉ MORETTI**”.

Art. 5º - A atual **Rua Projetada D**, localizada no Conjunto Habitacional nominado no Art. 1º., no perímetro urbano do Distrito do Maira, neste Município, passa a denominar-se Rua “**JOSÉ MORAIS DE OLIVEIRA**”.

Art. 6º - A atual **Rua Projetada E**, localizada no Conjunto Habitacional nominado no Art. 1º., no perímetro urbano do Distrito do Maira, neste Município, passa a denominar-se Rua “**OSVALDO NONES**”.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

Art. 7º - A atual **Rua Projetada F**, localizada no Conjunto Habitacional nominado no Art. 1º., no perímetro urbano do Distrito do Maira, neste Município, passa a denominar-se Rua **"ADOLPHO BREGONDI"**.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 08 de setembro de 2014.


JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal